



**Total de feitos: 15**

**Coordenadoria de Habeas Corpus  
DESPACHO DE RELATORES**

**0626992-72.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Criminal.** Agravante: Lucas Sousa dos Santos. Advogada: Verônica do Amaral Madeiro Batista (OAB: 4950/CE). Advogada: Renata Amaral Madeiro de Alcântara (OAB: 17575/CE). Despacho: - Diante do exposto, conheço do Agravo Regimental para dar-lhe provimento, reconsiderando a decisão que extinguiu a ação de Habeas Corpus (autos nº 0626992-72.2021.8.06.0000). Por conseguinte, indefiro a liminar pretendida pela Defesa, ao passo que, determino a requisição de informações ao Juiz de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza, unidade judiciária onde o feito originário encontra-se atualmente. De modo subsequente, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para expressa manifestação acerca do alegado excesso de prazo. Empós, retorne a Ação Mandamental para julgamento de mérito. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de agosto de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Relator

**0629317-20.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal.** Impetrante: Antonio Kleiner Pimentel de Araujo. Paciente: Raimundo Laurindo Barbosa Neto. Advogado: Antônio Kleiner Pimentel de Araújo (OAB: 30281/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Corréu: Priscila da Mota Santos. Corréu: Grace Mara Rogério Dantas. Corréu: Luiza Aurelia Santos da Silva. Corréu: Jeane Sousa. Corréu: Francisca Paula Farias Silva. Corréu: Marcos Gregorio de Moraes Junior. Corréu: Carlos Eduardo Azevedo. Corréu: Sancley de Araujo Holanda. Corréu: Francisco Miguel Sales da Silva. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Por todo o exposto, julgo PREJUDICADO o presente habeascorpus em face da perda do objeto, com base no art. 659, do CPP, e art.258, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Ceará.Intimações e expedientes de estilo.Fortaleza, 11 de agosto de 2021.DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator

**Total de feitos: 2**

## **PAUTA DE JULGAMENTO**

---

**3ª Câmara Criminal  
PAUTA DE JULGAMENTO**

**Número da Pauta: 240**

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, DIA 24 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08H:30MIN, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES Nº 04/2020 E Nº 10/2020, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DISPONIBILIZADAS NOS DJES DE 20 DE AGOSTO E 05 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO Nº 2442 PÁGS. 26/27 E EDIÇÃO Nº 2493, PÁG. 2, RESPECTIVAMENTE, OS SEGUINTE PROCESSOS EXTRA PAUTA (OBSERVANDO OS ART. 119 C/C 255, §2º DO RITJCE):

### RETIFICAÇÃO

64 - 0629499-06.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Sobral/3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Impetrante: Jhansen Thadeu Liberato Araújo. Paciente: Marcelo Ricardo Oliveira Silva. Advogado: Jhansen Thadeu Liberato Araújo (OAB: 27372/CE). Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Relator(a): FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Total de processos a julgar: 64

Fortaleza, 12 de agosto de 2021.

José Wellington de Oliveira Lobo

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## **EXPEDIENTES DO 1º GRAU**

### **COMARCA DE FORTALEZA**

---

### **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

---

### **ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS**

---

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 10/08/2021

---